

RELATÓRIO

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO PRJ

Referente aos autos nº 0017464-33.2021.8.16.0017, de Recuperação Judicial movidos pelo **Grupo HC de Maringá**, em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Maringá, estado do Paraná.

Competência: **dezembro | 2023**



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PREVISTAS NO PRJ HOMOLOGADO	3
i. Reestruturação dos Créditos Trabalhistas – Classe I.....	4
ii. Reestruturação dos Créditos Quirografários – Classe III	4
iii. Reestruturação dos Créditos de ME/EPP – Classe IV	5
iv. Da proposta formulada a credor colaborador e aderente.....	5
3. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PRJ.....	5
4. CONCLUSÃO.....	9

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de relatório de fiscalização do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) do Grupo Hospital do Câncer de Maringá, com fundamento no art. 22, II, “a”, da Lei 11.101/2005 (“LREF”).

O objetivo deste relatório é apresentar a todos os interessados informações a respeito do cumprimento do PRJ, considerando a fase executória da presente recuperação judicial.

Assim, o presente relatório abordará, sinteticamente, as condições de pagamento previstas no PRJ homologado, além de informações a respeito dos pagamentos lá estabelecidos, com base nos comprovantes de pagamento franqueados pelas Recuperandas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PREVISTAS NO PRJ HOMOLOGADO

A proposta de pagamento prevista no PRJ para pagamento das classes I, III e IV, e aos credores colaboradores e não sujeitos aderentes, homologada por este d. Juízo, encontra-se resumida nos quadros subsequentes.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



i. *Reestruturação dos Créditos Trabalhistas – Classe I*

Característica do Crédito Trabalhista	Atualização	Parcela	Data pagamento
Créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial e vencidos até 03 meses antes da data do pedido de RJ, até o limite de 5 salários-mínimos.¹	Juros de 1% a.a. e correção pela TR, desde a data do pedido de RJ (01/09/2021) até Data de Início do Cumprimento do Plano.	-	Parcela única em até 30 (trinta) dias, contados a partir da Decisão Judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial.
Créditos Trabalhistas Incontroversos.	Juros de 1% a.a. e correção pela TR, desde a data do pedido de RJ (01/09/2021) até Data de Início do Cumprimento do Plano.	Pagamento em 12 parcelas iguais e sucessivas.	25º dia útil, contado a partir da Decisão Judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial.
Créditos Trabalhistas Controvertidos.	Na forma estabelecida aos Créditos Trabalhistas Incontroversos.	Na forma estabelecida aos Créditos Trabalhistas Incontroversos.	Terão início somente após a habilitação de crédito por incidente aos autos de Recuperação Judicial, quando do trânsito em julgado das respectivas sentenças condenatórias definitivas ou homologatórias de acordo.

ii. *Reestruturação dos Créditos Quirografários – Classe III*

Característica do		Atualização	Parcela	Carência	Data pagamento
Crédito Quirografário	Deságio				
Entrada de R\$3.000,00²	Sem deságio	Juros de 1% a.a. e correção pela TR, a partir da decisão de homologação	01 parcela	Sem carência	No 25º dia do mês seguinte ao da Decisão Judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial

¹ Condição que atende ao disposto no art. 54, §1º, da LREF.

² Classe III: Para valores a receber até R\$3.000,00 e, os que excederem tal quantia, terão entrada de R\$3.000,00, com os mesmos parâmetros de pagamento.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Saldo remanescente aos R\$3.000,00	85%	O valor desagiado será acrescido de Juros de 1% a.a. e correção pela TR, a partir da decisão de homologação até o pagamento integral	Pagamento em 204 parcelas mensais, iguais e sucessivas	36 meses de carência a contar da decisão homologatória do PRJ	No 25º dia do mês seguinte ao término da carência
---	-----	--	--	---	---

iii. *Reestruturação dos Créditos de ME/EPP – Classe IV*

Característica do Crédito ME/EPP	Deságio	Atualização	Parcela	Carência	Data pagamento
Entrada de R\$3.000,00³	Sem deságio	Juros de 1% a.a. e correção pela TR, a partir da decisão de homologação até o pagamento integral	01 parcela	Sem carência	No 25º dia do mês seguinte ao da decisão homologatória do PRJ
Saldo remanescente aos R\$3.000,00	85%	O valor desagiado será acrescido de Juros de 1% a.a. e correção pela TR, a partir da decisão de homologação até o pagamento integral	Pagamento em 144 parcelas mensais, iguais e sucessivas	36 meses de carência a contar da decisão homologatória do PRJ	No 25º dia do mês seguinte ao término da carência

iv. *Da proposta formulada a credor colaborador e aderente*

Característica do Crédito	Deságio	Atualização	Prazo para Pagamento	Carência	Data pagamento
Credor colaborador⁴	Eliminação de até 100%	-	144 meses (12 anos)	Sem carência	-
Credor não sujeito aderente	60%	-	168 meses (14 anos)	24 meses	-

³ Classe IV: Para valores a receber até R\$3.000,00 e, os que excederem tal quantia, terão entrada de R\$3.000,00, com os mesmos parâmetros de pagamento.

⁴ Condições cf. Item 8.4.1, fl. 21 do PRJ: (a) manter o fornecimento e aquisição de produtos, materiais e/ou serviços a prazo e de forma continuada desde o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e durante o seu curso, e apoiar a aprovação do plano de recuperação judicial; (b) concederem novas linhas de crédito e/ou liberação de novos recursos desde o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e durante o seu curso; (c) pactuarem ou tiverem pactuado desde o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e durante o seu curso, o aditamento de quaisquer, ou seja, no mínimo um, de seus créditos que possuam garantias prestadas por terceiros.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

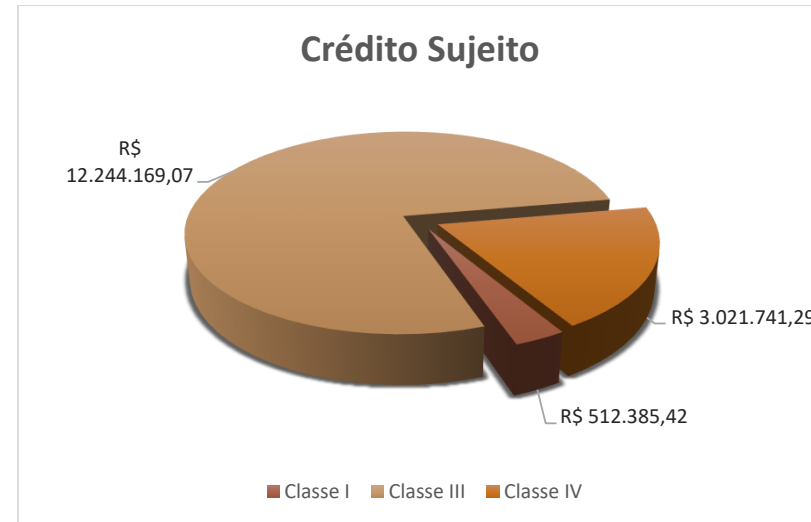
(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



3. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PRJ

Inicialmente, cumpre demonstrar a composição do passivo sujeito, considerando o *judgamento*, até então, das impugnações de crédito ajuizadas.

Para tanto, rememora-se que, além dos créditos não sujeitos, como ocorre, v.g., com o Banco Bradesco, as Recuperandas possuem créditos alocados nas classes I, III e IV, conforme gráfico ilustrativo ao lado acostado.



Considerando a data da prolação da r. decisão concessiva da recuperação judicial de 22.08.2023, os pagamentos dos créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial, previstos no art. 54, §1º, da LREF, deveriam ter ocorrido aos 21.09.2023 e os atinentes às classes I (incontroversos), III (entrada de R\$3.000,00) e IV (entrada de R\$3.000,00), aos 25.09.2023, nos termos do PRJ.

Segundo informações fornecidas pelas Devedoras, documentados por meio de comprovantes de pagamentos, aos **22.12.2023**, foram realizados

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



20 pagamentos aos credores que procederam com a adequada indicação dos dados bancários, nos termos dos itens 3.1.4 e 10.5 do PRJ homologado, sendo que nenhum deles enquadraram-se nos créditos estritamente salariais:

Classe	Subclasse	Credor	Crédito listado	Data do último pagamento	Valor total pago até dezembro/23	Saldo desagiado remanescente <u>sem correção</u> a ser pago após o período de carência
Classe I	Créditos Trabalhistas Incontroversos	COAPLAN SERVICOS CONTABEIS LTDA	R\$ 205.132,52	22.12.2023	R\$ 71.830,58	R\$ 133.301,94
		LOURDES ALVES BARBOSA	R\$ 1.449,51	22.12.2023	R\$ 253,78	R\$ 1.195,73
		VALMIR CARLOS GUIDO	R\$ 11.486,23	22.12.2023	R\$ 2.011,06	R\$ 9.475,17
Classe III	Entrada de R\$3.000,00	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	R\$ 9.230,12	22.12.2023	R\$ 3.000,00	R\$ 934,52
		BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 19.418,01	22.12.2023	R\$ 3.000,00	R\$ 2.462,70
		CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R\$ 10.588,20	22.12.2023	R\$ 3.000,00	R\$ 1.138,23
		CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R\$ 2.903,16	22.12.2023	R\$ 1.139,68	R\$ 0,00
		CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R\$ 1.131,80	22.12.2023	R\$ 2.923,38	R\$ 0,00
		CIRURGICA JAW COM DE MAT	R\$ 196.352,32	22.12.2023	R\$ 3.000,00	R\$ 29.002,85
		DISTRIBUIDORA JUST IN TIME	R\$ 54.886,00	22.12.2023	R\$ 3.000,00	R\$ 7.782,90
		ELFA MEDICAMENTOS	R\$ 28.533,16	22.12.2023	R\$ 3.000,00	R\$ 3.829,97
		NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR	R\$ 3.738,11	22.12.2023	R\$ 3.000,00	R\$ 110,72
		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	R\$ 2.908,69	22.12.2023	R\$ 2.928,95	R\$ 0,00
		WHITE MARTINS GASES MEDICINAIS	R\$ 423.718,50	22.12.2023	R\$ 3.000,00	R\$ 63.107,78
Classe IV	Entrada de R\$3.000,00	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**	R\$ 152.870,52	22.12.2023	R\$ 4.112,51**	R\$ 138.758,01**
		EQUISEG COMERCIO DE EPI	R\$ 216,00	22.12.2023	R\$ 217,50	R\$ 0,00

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



	MARINGA MEDICINA NUCLEAR	R\$ 774.131,56	22.12.2023	R\$ 3.000,00	R\$ 115.669,73
	PAPELARIA E COM DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO HERVAL LTDA	R\$ 4.096,50	22.12.2023	R\$ 3.000,00	R\$ 164,48
	QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS	R\$ 1.453,40	22.12.2023	R\$ 1.463,52	R\$ 0,00
	SOS MEDICAL DISTRIBUIDORA	R\$ 1.210,70	22.12.2023	R\$ 1.219,13	R\$ 0,00

**** O Credor Cavalli firmou contrato de credor financiador, sendo que o pagamento do seu crédito ficou estabelecido da seguinte forma: R\$ 5.000,00 após aprovação do PRJ, R\$ 5.000,00 45 dias após a assinatura da minuta, saldo remanescente dividido em 36 parcelas, corrigido nos termos do PRJ, obrigando-se ao fornecimento contínuo de produtos.**

Em um cenário macro, o resumo dos pagamentos pode ser visualizado na seguinte tabela:

Classe	Subclasse	Valor da classe	Valor com deságio	Valor sem deságio	Data de início dos pagamentos, segundo PRJ	Data do último pagamento realizado	Valor total pago até dezembro/23	Saldo remanescente da classe sem correção
Classe I	Créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial e vencidos até 03 meses antes da data do pedido de RJ, até o limite de 5 salários-mínimos	R\$ 512.385,42			21.09.2023	-	R\$ 74.095,42	R\$ 438.290,00
	25.09.2023				22.12.2023			
	A depender do julgamento*				-			
Classe III	Entrada de R\$3.000,00	R\$ 12.244.169,07	R\$ 1.774.319,37	R\$ 415.373,27	25.09.2023	22.12.2023	R\$ 56.309,16	R\$ 2.133.383,48
	Saldo remanescente aos R\$3.000,00				após carência*	-	-	
Classe IV	Entrada de R\$3.000,00	R\$ 3.021.741,29	R\$ 400.333,47	R\$ 352.851,48	25.09.2023	22.12.2023	R\$ 49.907,95	R\$ 703.277,00
	Saldo remanescente aos R\$3.000,00				após carência*	-	-	

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



4. DEMAIS OBSERVAÇÕES E CONCLUSÃO

A partir das informações coletadas juntamente com as Recuperandas, foi possível constatar que os pagamentos foram realizados tempestivamente, considerando que dia 22.12.2023 antecedeu ao 25º dia do mês, cf. estabelecido no PRJ, com base nas contas bancárias indicadas pelos Credores que se atentaram ao disposto nos itens 3.1.4 e 10.5 do PRJ⁵.

Não obstante, cumpre esclarecer que os credores pertencentes à classe I, Cooplan, Lourdes Alves, Valmir Carlos, tiveram seus créditos devidamente corrigidos na parcela correspondente ao mês de dezembro, considerando que nos meses anteriores o valor pago não contou com a incidência da correção monetária e juros nos termos aprovados, estando regularizado a partir do mês de análise.

⁵ "3.1.4. Informação das contas bancárias. Os Credores Sujeitos ao Plano devem informar ao INSTITUTO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA MARINGÁ LTDA., e ao INSTITUTO DE HEMOTERAPIA MARINGÁ LTDA., suas respectivas contas bancárias para a realização de pagamentos, nas hipóteses previstas no Plano, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da Homologação Judicial do Plano, por meio de comunicação por escrito endereçada ao INSTITUTO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA MARINGÁ LTDA., e ao INSTITUTO DE HEMOTERAPIA MARINGÁ LTDA., na forma da CLÁUSULA 10.5. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias no prazo estabelecido, não serão considerados como evento de descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias."

"10.5. Comunicações. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações ao GRUPO HOSPITAL DO CÂNCER DE MARINGÁ requeridas ou permitidas por este Plano, inclusive, mas não limitadas, à solicitação para atuar como credor colaborativo previsto cláusula 8.1. e seguintes, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues; ou (ii) enviadas por e-mail, desde que com o devido retorno positivo da entrega e leitura da correspondência eletrônica. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, ou de outra forma que vier a ser indicada pelo GRUPO HOSPITAL DO CÂNCER DE MARINGÁ nos autos da Recuperação Judicial:

GRUPO HOSPITAL DO CÂNCER DE MARINGÁ: Endereço: Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, nº 1.763, Zona 40, em Maringá – PR, CEP 87.015-000 a/c: 'Lenira Barbosa (Diretoria) - diretoria@hcdemaringa.com.br a/c: 'Marcelo Rodrigo Bezerra' - financeiro.marcelo@hcdemaringa.com.br

COM CÓPIA PARA: FEDERICHE MINCACHE ADVOGADOS: Endereço: Av. Euclides da Cunha, nº 1.277, zona 05, em Maringá – PR, CEP 87.015-180 e-mails: alanmincache@fmadvoc.com.br e andreacasagrande@fmadvoc.com.br.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





No que toca ao Credor Cavalli Comercio de Produtos Médicos, alocado na classe IV, a quantia recebida no mês de dezembro deu-se em razão da sua posição de credor colaborador, cujos termos da proposta de adesão estão sob análise e serão informados posteriormente.

Por fim, pondera-se que, embora parte muito significativa dos créditos não tenham sido pagos, ainda que exigíveis, considerando que tal fato se deu por conduta não atribuível às Recuperandas, não há que se falar em descumprimento do PRJ.

Sendo o que tinha a relatar, permanecemos à disposição de todos os interessados.

Maringá/PR, 15 de janeiro de 2024

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Henrique Cavalheiro Ricci | OAB/PR 35.93

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br

10



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8HG JMDJB VVD89 EGAUU